



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OF. GP/PMJN Nº 857/2022.

João Neiva, 05 de outubro de 2022.

Ilma. Senhora Vereadora
Simone Loss Favarato
João Neiva-ES

Assunto: Resposta ao **OFÍCIO VEREADORES/CMJN – Nº 136/2022.**

Processo Administrativo nº 5.770/22

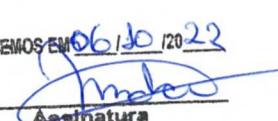
Prezada Vereadora,

Em resposta ao Processo em epígrafe, encaminho, anexo, OF/PMJN/SEMSA/FMS/ Nº 1.586/22 da Secretaria Municipal de Saúde, Dirceu Antônio Gripa, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 06/10/2022


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 - E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

957
OF/PMJN/SEMSA/FMS/N. 1.586/2022

João Neiva, 05 de outubro de 2022.

Exmo. Senhor: Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Resposta Ofício Vereadores/CMJN Nº 136/2022

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Ofício Vereadores/CMJN Nº 136/2022, encaminhado ao gabinete do Prefeito Municipal, que gerou o protocolo n.º 5.770/2022, referente a Falta de agentes comunitários de saúde em bairros do município, informamos;

- 1) A Lei Municipal n.º 1.886, de 30/10/2007, que dispõe sobre a criação de cargos para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências, determina um quantitativo de 41 (quarenta e um) agentes comunitários. Atualmente o município possui, para efeito de financiamento, 35 (trinta e cinco) Agentes credenciados junto ao Ministério da Saúde.
- 2) Atualmente contamos com 32 profissionais distribuídos em 6 equipes de saúde da família. Há possibilidade de remanejamento profissional entre equipes devido a moradia (Residência Própria), o que ainda não foi realizado devido a função de coordenação da Estratégia Saúde da Família - ESF estar sem nomeação;
- 3) Também encontra-se nomeada uma comissão para realização de processo seletivo aguardando nomeação da coordenação da ESF.
- 4) Ainda que o planejamento apresentado não foi concluído, afirmamos que nenhuma equipe encontra-se irregular perante a Legislação, pois a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (Origem: PRT MS/GM 2436/2017), determina que o número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local, sendo que, em áreas de grande dispersão territorial,